



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 25 de outubro de 2024 | Nº 674

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 339/2024 – DISPENSA N. 127/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 339/2024 – DISPENSA N. 127/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 339/2024 – Dispensa n. 127/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, IV, a, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 127/2024, PRC n. 339/2024, para contratação da denominada MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ nº 18.707.422/0005-90, para prestação de serviço de revisão automotiva em período de garantia de 10.000 (dez mil) quilômetros em veículo Chevrolet Ônix, placa SYJ9G08. Valor total: R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 11435

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 340/2024 – DISPENSA N. 128/2024

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA – PRC N. 340/2024 – DISPENSA N. 128/2024

Extrato de Termo de Homologação/Adjudicação de Processo de Dispensa – PRC n. 340/2024 – Dispensa n. 128/2024

O Prefeito do Município de Pará de Minas/MG, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/1993, RATIFICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 75, inciso I, do mesmo diploma legal, a Dispensa de Licitação n. 128/2024, PRC n. 340/2024, para contratação da denominada AUTO PEÇAS PADRE LIBÉRIO LTDA, CNPJ 21.157.615/0001-04, para prestação de serviço de alinhamento e balanceamento em veículo Fiat Doblô, placa PUN0356. Valor total: R\$140,00(cento e quarenta reais). Prestação de serviço imediata.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ, Prefeito

Publicado por: Ana Maria Alexandrino Oliveira
Código identificador: 11436

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0176/2022

Extrato 3º TA ao Contrato 0176/2022 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS LOCC – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 meses.

Valor: R\$ 122.228,12.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pregão 093/2022.

Pará de Minas, 02 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11439

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0120/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0120/2024. Firmado entre o Município de Pará de Minas e RPG CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços.

Valor: R\$ 146.766,68.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Concorrência 02/2024.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11440

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0116/2023

Extrato 1º TA ao Contrato 0116/2023 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ECR – EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses.

Valor: R\$ 3.950.000,00.

Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Processo 190/2023.

Pará de Minas, 04 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11441

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO 0005/2024

Extrato 1º TA ao Contrato 0005/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e JOABE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços.

Valor: R\$ 173.239,26.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Concorrência 007/2023.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11442

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0175/2024

Extrato Contrato nº 0175/2024

Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00

98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00

391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00

39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00

30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 204.490,65.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Flaviana Ribeiro
Código identificador: 11443

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0181/2024

Extrato Contrato nº 0181/2024

Firmado entre o Município de Pará de Minas e MIX BRASIL ATACADO E VAREJO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE.

Dotações: 254 - 02.007.12.365.0033.2076.3.3.90.30.00

245 - 02.007.12.365.0033.2075.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

218 - 02.007.12.361.0029.2061.3.3.90.30.00

172 - 02.007.12.122.0001.2040.3.3.90.30.00

561 - 02.012.08.244.0021.2160.3.3.90.30.00

586 - 02.012.08.244.0021.2312.3.3.90.30.00

598 - 02.013.04.122.0001.2165.3.3.90.30.00

65 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.30.00

98 - 02.004.04.122.0001.2025.3.3.90.30.00

391 - 02.009.10.301.0022.2124.3.3.90.30.00

616 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.30.00

810 - 02.019.04.392.0001.2207.3.3.90.30.00

684 - 02.016.04.122.0001.2185.3.3.90.30.00

35 - 02.001.06.181.0017.2009.3.3.90.39.00

39 - 02.001.06.181.0017.2321.3.3.90.39.00

30 - 02.001.06.181.0017.2008.3.3.90.30.00

42 - 02.001.06.182.0017.2010.3.3.90.30.00

129 - 02.004.15.453.0045.2032.3.3.90.30.00

121 - 02.004.15.452.0042.2029.3.3.90.30.00

Vigência: 12 meses, contados a partir de sua publicação no PNCP.

Valor: R\$ 25.233,20.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Pregão 026/2024 - Processo 095/2024.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Elias Diniz

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY451YVg==/consulta/18901>

Publicado por: Flaviana Ribeiro
Código identificador: 11444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.858/2024

PORTARIA Nº 22.858/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX; e o artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município; e com fundamento na Lei nº 6.878/2023, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Orgânica do Município e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Ricardo Wagner da Silva** para o cargo comissionado de **Chefe de Esportes Recreativos, Socioeducativos e Lazer**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/24.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.857/2024

PORTARIA Nº 22.857/2024

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO. 9268/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Mariana Santos Silva**, servidor(a) estável, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 20970, o gozo de 03 (três) meses de férias prêmio – referente ao 1º período adquirido, a partir de 11/11/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.856/2024

PORTARIA Nº 22.856/2024

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0448107/2023, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar a servidora **Ana Maria Viana da Silva**, matrícula 4562, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, que doravante exercerá as funções de **Técnico em Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 3º período de avaliação, a partir de 09/08/2024.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no *caput* deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/08/24.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11433

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 22.855/2024

PORTARIA Nº 22.855/2024

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 46, inciso I, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Maria Aparecida de Lima** do cargo comissionado de **Assessor IV**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/10/24.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/10/24.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 11434

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB - PREMIAÇÃO REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB - PREMIAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Pará de Minas/MG torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARÁ DE MINAS/MG por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº14.399, de 08 de julho de 2022\(PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (RegulamentamaPNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos

e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Pará de Minas/MG por meio da PNAB, e tem o valor **total de R\$ 175.419,60** (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos), para a seleção de **10 (dez) projetos no valor de R\$ 17.541,96** (dezesete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) cada.

-Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 619-3.3.90.31.00.00.00 - 1.715.000.0000 - Premiações Culturais

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso esta não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- i. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- ii. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso na fase de seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- i. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- ii. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- iii. instituições privadas com fins lucrativos;
- iv. instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- v. entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- vi. fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- vii. instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- viii. instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
 - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 3 (três) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
 - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - ii. servidor público que tenha participado de qualquer etapa referente a este edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. partidos políticos e suas instituições;

IX. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **17 a 31 de outubro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional (Praça Torquato de Almeida, 26, centro, Pará de Minas MG), nos horários de 8 horas às 16 horas, por meio **presencial**, entregue em envelope pardo lacrado, com a seguinte etiqueta de identificação:

<p>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB PREMIAÇÃO REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG</p> <p>CNPJ (se entidade) : _____ Instituição: _____ Nome do responsável legal: _____ CPF: _____</p>
--

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- i. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
- ii. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital e que todas as comprovações contenham destacadas as datas e o nome da entidade cultural. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos três anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- iii. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- iii. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. dos integrantes do coletivo informal;
- iv. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta ou atraso na entrega da documentação obrigatória.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e

Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas:

- i. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- ii. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada pelo Grupo de Avaliação e Fiscalização da Lei LAB II, designada por meio da Portaria nº 22.639/2024.

2. Etapa de Habilitação - será realizada pelo Grupo de Avaliação e Fiscalização da Lei LAB II, designada por meio da Portaria nº 22.639/2024, na qual será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pelo Grupo de Avaliação e Fiscalização da Lei LAB II, designada por meio da Portaria nº 22.639/2024.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- i. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- ii. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- iii. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 3 (três) anos;
- iv. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- i. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- ii. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- iii. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas MG e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas no endereço: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG (Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG), que deve ser apresentado por meio de ofício em envelope lacrado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.?

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Pará de Minas MG e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas no endereço: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Município de Pará de Minas MG e no site oficial da Prefeitura de Pará de Minas no endereço: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>:

i. para as entidades e coletivos selecionados:

- a. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de obter a certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 Outros Documentos para todos os selecionados:

-Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

-Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

-Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certidão negativa no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) emitida no porta da Controladoria Geral da União (Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – link: <https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/dju68lgPrZz9A4qFXXk3>)

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a. entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b. não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c. se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas MG e do site oficial da Prefeitura de Pará de Minas no endereço: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG (Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro Pará de Minas/MG) que deve ser apresentado por meio de ofício em envelope lacrado.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Pará de Minas MG e do site oficial da Prefeitura de Pará de Minas no endereço: <https://portal-novo.parademinas.mg.gov.br/>:

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio, a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrarem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a

pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em? uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas, Praça Torquato de Almeida, nº 26 – Centro Pará de Minas/MG e contato telefônico 37-3231-7780.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:?

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Cronograma.

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura por meio da Plataforma transferegov, e referendado pelo “**Grupo de Avaliação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc II**” designado por meio da Portaria nº 22.639/2024, de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pará de Minas MG.

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas MG

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB - PREMIAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS	VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA ESTE EDITAL
01	PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA	10	R\$ 175.419,60 (cento setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peças negras (pretas ou pardas)	3 (duas) vagas - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas - cota obrigatória *
peças indígenas	1 (uma) vaga - mínimo de 10% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória *
peças com deficiência	1 (uma) vaga - mínimo de 5% (dez por cento) das vagas - cota obrigatória *

-Em cumprimento ao item 7.8 deste edital deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os

procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB - PREMIAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Avaliação da atuação da entidade cultura

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	

o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO****REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****• CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
- Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

Sim, como Ponto de Cultura

Sim, como Pontão de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):			
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Identidade de gênero:			
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera			
<input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti			
<input type="checkbox"/> Não desejo informar			
3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____			
3.5. Orientação Sexual:			
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual			
<input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual			
<input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:			
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:		3.13. CPF:
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?			
<input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos			

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
<input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
 () Estruturais
 () Geográficos / de localização
 () Econômicos
 () Políticos
 () Sociais
 () Saúde
 () Parcerias
 () Formação
 () Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

a. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central)	() áreas atingidas por barragem)
() zona urbana periférica)	() territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação))
() zona rural)	() comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares))
() regiões de fronteira)	() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc))
() área de vulnerabilidade social)	() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH)
() unidades habitacionais)	() regiões de alto índice de violência)

b. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

() intercâmbio e residências artístico-culturais	() livro, leitura e literatura
() cultura, comunicação e mídia livre	() memória e patrimônio cultural
() cultura e educação	() cultura e meio ambiente
() cultura e saúde	() cultura e juventude
() conhecimentos tradicionais	() cultura, infância e adolescência
() cultura digital	() agente cultura viva
() cultura e direitos humanos	() cultura circense
() economia criativa e solidária	() 4.5.1. outra. Qual? _____

c. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

() Antropologia	() Cultura Popular	() Meio Ambiente
() Arqueologia	() Dança	() Mídias Sociais
() Arquitetura-Urbanismo	() Design	() Moda
() Arquivo	() Direito Autoral	() Museu
() Arte de Rua	() Economia Criativa	() Música
() Arte Digital	() Educação	() Novas Mídias

<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> 4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/> Cultura Negra		

d. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/> Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/> Mulheres	<input type="checkbox"/> População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/> Ciganos	<input type="checkbox"/> Pescadores	<input type="checkbox"/> Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/> Estudantes	<input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/> Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/> Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/> Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/> Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/> Idosos	<input type="checkbox"/> População de Rua	<input type="checkbox"/> População sem teto
<input type="checkbox"/> Imigrantes	<input type="checkbox"/> População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/> Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/> Indígenas	<input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/> Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/> Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/> Quilombolas	<input type="checkbox"/> Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/> Juventude	<input type="checkbox"/> Ribeirinhos	<input type="checkbox"/> 4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/> LGBTQIA+	<input type="checkbox"/> População Rural	

i. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/> Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/> Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/> Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/> Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/> Idosos: maior de 60 anos

ii. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

- c. **Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**
- d. **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- e. **Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**
- f. **A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- g. **A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- h. **A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- i. **A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- j. **A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- k. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- l. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- m. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- n. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- o. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- p. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- q. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- r. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

- s. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)**

- t. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**

u. **A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**

v. **A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

w. **Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada

i. **Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				
Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- iv. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- v. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- vi. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- vii. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- viii. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

- ix. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- x. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- iv. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$** _____, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- iv. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
- v. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas

candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

- vi. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- vii. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

 _____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

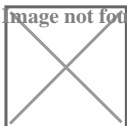
ANEXO 08 - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

image not found or type unknown



EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	17/10/2024
Inscrições	15 dias	17/10/2024 a 31/10/2024
Publicação dos nomes dos inscritos	-	01/11/2024
Avaliação dos Projetos e divulgação preliminar do resultado da Etapa de Seleção	02 dias úteis	01/11/2024 a 04/11/2024
Apresentação de recursos referentes a Etapa de Seleção	02 dias úteis	05/11/2024 a 06/11/2024
Julgamento dos Recursos referentes a Etapa de Seleção	02 dias úteis	07/11/2024 a 08/11/2024
Divulgação do Resultado da Etapa de Seleção após Recursos	---	08/11/2024
Etapa de Habilitação - Apresentação da documentação	02 dias úteis	11/11/2024 a 12/11/2024
Avaliação da documentação e divulgação preliminar da Etapa de Habilitação	02 dias úteis	13/11/2024 a 14/11/2024

Apresentação de recursos referentes a Etapa de Habilitação	02 dias úteis	18/11/2024 a 19/11/2024
Julgamento dos Recursos referentes a Etapa de Habilitação	02 dias úteis	21/11/2024 a 22/11/2024
Divulgação do Resultado final com relação dos Proponentes Habilitados – Projetos Contemplados após Recursos	---	22/11/2024
Pagamento dos Repasses	Após 10 dias úteis da publicação do resultado final	-----

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO -
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG**

ERRATA 01

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO- 05/2024 LAB – PREMIAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA – PARÁ DE MINAS MG

O Município de Pará de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, torna público e de conhecimento dos interessados, que :

Com fulcro na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 regulamentada pelos Decretos Federais nº 11.453/2023, sofreu alterações, conforme disposto abaixo:

Onde lê-se:

10.2.2 Outros Documentos para todos os selecionados: -Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); -Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); -Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM); -Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; -Certidão negativa no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) emitida no portal da Controladoria Geral da União (Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – link: <https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/dju68lgPrZz9A4qFXXk3>)

Leia-se:

10.2.2 Outros Documentos para todos os selecionados: -Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); -Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE); -Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM); -Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; -Certidão negativa no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) emitida no portal da Controladoria Geral da União (Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM – link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Pará de Minas, 21 de outubro de 2024

Glaydston Anderson Felipe

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Publicado por: Rolando Silva Coelho
Código identificador: 11422

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2024

DELIBERAÇÃO 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2024

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA

Pará de Minas – MG

COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e conforme condições definidas pelo Regimento Interno, estabelecido pela portaria nº 10.105/2017, comunica a todos os interessados, as deliberações da 9ª Reunião Ordinária de 2024 do Conselho, realizada no dia 24 de setembro de 2024, quinta-feira, às 08h30min, na sede da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Waldemar de Oliveira, nº 606, Bairro Santos Dumont, Pará de Minas/MG:

1) ABERTURA E COMUNICADOS

***Por não haver quórum a 9ª Reunião Ordinária CODEMA foi CANCELADA. Ficando os recursos e processos dessa 9ª Reunião Ordinária para avaliação na próxima reunião 10ª Reunião Ordinária que acontecerá no mês de novembro de 2024.**

2) ANÁLISE DO RECURSO

2.1) PRO 1640-2024-MOACIR LOPES DE FARIA A.I.1307-2024

2.2) PRO 5814-2024-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS A.I.1334-2024

2.3) PRO 1403-2024-HORIZONTE GUIMARÃES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A.I.1260-2024

2.4) PRO 9226-2024-ARISTÓTELES LOPES FERREIRA protocolo nº14529856 **SENDO ANALISADO JUNTAMENTE COM PRO 1383-2024-ARISTÓTELES LOPES FERREIRA A.I.1257-2024 E PRO 4734-2024-ARISTÓTELES LOPES FERREIRA protocolo nº336887**

4) ENCERRAMENTO.

Pará de Minas, 24 de setembro de 2024

Idael Christiano de Almeida Santa Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

– CODEMA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DE 2024 –

Publicado por: Bruna de Oliveira Faria

Código identificador: 11430

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.854/2024 - NILTON MARTINS FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.854/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **IMPROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à **NILTON MARTINS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 07.894.815/0001-00.**

Art. 2º – Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 23 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos
Código identificador: 11428

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

22.811/2024 - MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 22.811/2024

Dispõe sobre a instrução e julgamento do Processo Administrativo Sancionatório nº 103/2024.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI c/c o artigo 107, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município, e, ainda:

Considerando todo o conteúdo processual instruído e o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, COPPADS;

Considerando o julgamento proferido nos autos pelo Secretário Municipal de Gestão Pública,

Resolve:

Art. 1º – Declarar a **PROCEDÊNCIA** da Denúncia relativa à Empresa **MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 03.947.887/0001-18.**

Art. 2º – Determinar a emissão de Guia de Restituição do Valor, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, conforme apurado em sede de julgamento nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 103/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, MG, 16 de outubro de 2024.

Sérgio Raimundo Marinho

Secretário Municipal de Gestão Pública

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Eugênio Paulino Faria Santos

Código identificador: 11438

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 42/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 11/2024 (90011 NO COMPRAS.GOV.BR)

Devido ao acolhimento de impugnação ao Edital 01 deste Processo Licitatório, a redação dos seguintes dispositivos foi alterada:

- No Termo de Referência, Anexo I, onde se lê “**2.3.1.** O veículo deve ser zero quilômetro com fabricação 2024/2025 ou superior, devendo ser de primeiro emplacamento” leia-se “**1.2.3.1.** O veículo deve ser zero quilômetro com fabricação 2024/2025 ou superior. Entende-se por zero quilômetro o veículo que não foi utilizado anteriormente.”
- No Termo de Referência, Anexo I, onde se lê “ **4.2.** As configurações mínimas do veículo devem ser originais de fábrica, não sendo permitida a colocação posterior em concessionária, exceto o dispositivo de acessibilidade que poderá ser instalado por empresas certificadas para este fim.” leia-se “**5.4.2.** A adaptação do dispositivo de poltrona móvel deverá ser realizada por uma empresa homologada pelo fabricante, mantendo a garantia do veículo. O licitante deverá apresentar o Certificado de Capacitação Técnica (CCT) da empresa transformadora homologada. Além disso, a adaptação deve ser autorizada pelos órgãos regulamentadores competentes, com a apresentação da Certificação de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) do veículo. Ressalta-se que todos os demais itens do veículo, exceto o dispositivo adaptado e suas correlações, devem permanecer originais de fábrica.”
- Ainda no Termo de Referência, Anexo I, onde se lê “**6.1.** O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento definitivo. A garantia do equipamento de acessibilidade será de, no mínimo, 1 (um) ano, também contada a partir do recebimento definitivo do objeto” leia-se “**5.6.1.** O prazo de garantia do veículo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento definitivo. (...)”
- No Estudo Técnico Preliminar, Anexo II, no Tópico 4, onde se lê “O veículo deve ser zero quilômetro com fabricação 2024/2025 ou superior, devendo ser de primeiro emplacamento” leia-se “O veículo deve ser zero quilômetro com fabricação 2024/2025 ou superior. Entende-se por zero quilômetro o veículo que não foi utilizado anteriormente”.
- No Estudo Técnico Preliminar, Anexo II, no Tópico 8, onde se lê “Além disso, o fornecedor deve oferecer uma garantia mínima de 2 anos para o veículo (...)”, leia-se “Além disso, o fornecedor deve oferecer uma garantia mínima de **12 meses** para o veículo (...)”.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2024.

José Germano Duarte

Diretor Administrativo

Nathaly de Oliveira Celestino Moreira

Agente de Contratação

Publicado por: Nathaly de Oliveira Celestino Moreira

Código identificador: 11429

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMPU Nº 007/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM
TRECHO DA RUA ARTISTA BENJAMIN OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2)
PARA ZONA MISTA (ZM)

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a Rua ARTISTA BENJAMIN DE OLIVEIRA, situada no Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR-2) para ZONA MISTA (ZM), no TRECHO ENTRE A RUA CAPITÃO JOÃO CRUZ E RUA ANTONIO PRAXEDES.** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 (ZR-2) – Zoneamento atual do trecho da Rua Artista Benjamin de Oliveira

“II – A Zona Residencial 2 (ZR-2) é composta por todas as demais áreas das zonas urbanas da Sede e Distritos com seus logradouros e espaços públicos. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal com suas alterações, que atenderão ao zoneamento determinado neste referido apêndice.”

“Art. 10 – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Residencial 2 (ZR-2):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);

II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18 m (dezoito metros);

V – recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);

VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”

Zona Mista (ZM) – Zoneamento pretendido do trecho da Rua Artista Benjamin de Oliveira

§6.º As Zonas Mistas (ZM) serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, exceto para as condições de edificação.

Art. 6.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Mista (ZM), destinadas ao uso empresarial ou misto:

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18,5 m (dezoito metros e meio);

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Mista, inclusive aquelas destinadas à habitação.

**As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em*

<https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2024.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário do Conselho Municipal de Política Urbana

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 11420

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMU Nº 008/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM
TRECHO DA RUA WALDIR ROBERTO FRANCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2)
PARA ZONA MISTA (ZM)

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a Rua WALDIR ROBERTO FRANCO, situada no Bairro Jardim América, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR-2) para ZONA MISTA (ZM), no TRECHO ENTRE A RUA ANTONIO CARLOS E A PRAÇA NOSSA SENHORA DAS FAMÍLIAS.** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 (ZR-2) – Zoneamento atual do trecho da **RUA WALDIR ROBERTO FRANCO**

“II – A Zona Residencial 2 (ZR-2) é composta por todas as demais áreas das zonas urbanas da Sede e Distritos com seus logradouros e espaços públicos. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal com suas alterações, que atenderão ao zoneamento determinado neste referido apêndice.”

“Art. 10 – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Residencial 2 (ZR-2):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);

II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18 m (dezoito metros);

V – recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);

VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”

Zona Mista (ZM) – Zoneamento pretendido do trecho da RUA WALDIR ROBERTO FRANCO

§6.º As Zonas Mistas (ZM) serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, exceto para as condições de edificação.

Art. 6.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Mista (ZM), destinadas ao uso empresarial ou misto:

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18,5 m (dezoito metros e meio);

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Mista, inclusive aquelas destinadas à habitação.

*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em <https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2024.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário do Conselho Municipal de Política Urbana

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMPU Nº 009/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM
TRECHO DA RUA AUSTRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2)
PARA ZONA COMERCIAL (ZC)**

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, que a **Rua AUSTRIA, situada no Bairro Senador Valadares**, Município de Pará de Minas-MG, **encontra-se**

em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR-2) para ZONA COMERCIAL (ZC), no TRECHO ENTRE A AV. ORLANDO MAURICIO DOS SANTOS E RUA ALZA UBA AMORIM. Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 (ZR-2) – Zoneamento atual do trecho da RUA AUSTRIA

“II – A Zona Residencial 2 (ZR-2) é composta por todas as demais áreas das zonas urbanas da Sede e Distritos com seus logradouros e espaços públicos. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal com suas alterações, que atenderão ao zoneamento determinado neste referido apêndice.”

“Art. 10 – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Residencial 2 (ZR-2):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);

II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18 m (dezoito metros);

V – recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);

VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”

Zona Comercial (ZC) – Zoneamento pretendido do trecho da RUA AUSTRIA

§1.º As Zonas Comerciais (ZC) serão destinadas à instalação do comércio e da prestação de serviços como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.

Art. 5.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Comercial (ZC):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 7 (sete);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamentos mínimos:

a) até a altura de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: 0 (zero);

b) acima de 15,5 (quinze vírgula cinco) metros: a partir do ponto mais alto do terreno em seu alinhamento com a via pública = 1,5 m (um metro e meio), exceto caixas de escada, poços para elevadores e parede de caixas d'água que poderão ter recuo mínimo igual a 0 m (zero metro);

IV – altura máxima: livre;

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Comercial, inclusive aquelas destinadas à habitação.

*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em <https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2024.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário do Conselho Municipal de Política Urbana

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11424

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO CMPU Nº 010/2024 ALTERAÇÃO ZONEAMENTO EM
TRECHO DA RUA ARARIBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2024
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2)
PARA ZONA MISTA (ZM)

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena Nº. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Moraes, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a RUA ARARIBA, situada no Bairro DA PROVIDENCIA, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR-2) para ZONA MISTA (ZM), no TRECHO ENTRE A RUA GOITACAZES ATÉ A ESQUINA DA RUA TUNAMBÁS.** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 (ZR-2) – Zoneamento atual do trecho da **Rua ARARIBA**

“II – A Zona Residencial 2 (ZR-2) é composta por todas as demais áreas das zonas urbanas da Sede e Distritos com seus logradouros e espaços públicos. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal com suas alterações, que atenderão ao zoneamento determinado neste referido apêndice.”

“Art. 10 – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Residencial 2 (ZR-2):

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);

II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18 m (dezoito metros);

V – recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);

VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”

Zona Mista (ZM) – Zoneamento pretendido do trecho da Rua ARARIBA

§6.º As Zonas Mistas (ZM) serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, exceto para as condições de edificação.

Art. 6.º – Ficam definidos os seguintes índices para as edificações da Zona Mista (ZM), destinadas ao uso empresarial ou misto:

I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);

II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);

III – afastamento mínimo: 0 (zero);

IV – altura máxima: 18,5 m (dezoito metros e meio);

V – recuo frontal mínimo: 0 (zero);

VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).

Parágrafo Único. Estes índices se aplicam a todas as edificações da Zona Mista, inclusive aquelas destinadas à habitação.

*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal Nº 6.867/2023 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em <https://parademinas.mg.gov.br/legislacao>

As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocolizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2024.

Marcos Vinícius de Oliveira Santos

Secretário do Conselho Municipal de Política Urbana

Publicado por: Janete Mascarello
Código identificador: 11425

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 13.635/2024 APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO

DECRETO Nº 13.635/2024

Aprova Desmembramento de Área de Terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de REGINA CÉLIA BATISTA MENDES, protocolado sob Nº PRO-0008726/2024;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.885/2023 Artigo Nº 35 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

DECRETA:

Art. 1.º Fica desmembrado o **LOTE DE TERRENO Nº 03 da QUADRA 05, Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**, no Município de Pará de Minas, de propriedade de REGINA CÉLIA BATISTA MENDES, CPF xxx.xxx.xxx-xx, conforme abaixo especificados:

ÁREA DESMEMBRANDA:

LOTE DE TERRENO Nº 03 – QUADRA 05 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Matrícula: 35.307 – Folha 022 – Livro 2-EJ – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietário: REGINA CÉLIA BATISTA MENDES

Área: 1.155,00m²

Descrição: Conforme Matrícula N.º 35.307 – Folha 022 – Livro 2-EJ – Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

ÁREAS DESMEMBRADAS:

LOTE DE TERRENO Nº 03 – QUADRA 05 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: REGINA CÉLIA BATISTA MENDES

Área: 522,37m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1A**, de coordenadas **N 7.803.555,53m** e **E 539.495,84m**; situado entre a Rua das Quaresmeiras e lote 3A.

Deste segue-se pela divisa confrontando com Rua das Quaresmeiras com os seguintes azimutes e distâncias: 83°56'35" e de 14,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.803.557,01m** e **E 539.509,76m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'35" e de 36,80 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.803.520,42m** e **E 539.513,64m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Via de pedestre com os seguintes azimutes e distâncias: 263°56'35" e de 9,05 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.803.519,46m** e **E 539.504,64m**; 233°37'20" e de 5,73 m até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.803.516,06m** e **E 539.500,03m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 3A com os seguintes azimutes e distâncias: 353°56'35" e de 39,69 m até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.803.555,53m** e **E 539.495,84m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

LOTE DE TERRENO Nº 03-A – QUADRA 05 – Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa – Pará de Minas-MG

Proprietário: REGINA CÉLIA BATISTA MENDES

Área: 632,63m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1** de coordenada **N 7.803.554,31m** e **E 539.484,30m**; situado entre a Rua das Quaresmeiras e Rua das Acácias.

Deste segue-se pela divisa confrontando com Rua das Quaresmeiras com os seguintes azimutes e distâncias: 83°56'35" e de 11,60 m até o vértice **1A**, de coordenadas **N 7.803.555,53m** e **E 539.495,84m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 173°56'35" e de 39,69 m até o vértice **4A**, de coordenadas **N 7.803.516,06m** e **E 539.500,03m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Via de pedestre com os seguintes azimutes e distâncias: 233°37'20" e de 4,77 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.803.513,23m** e **E 539.496,19m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com o lote 4 com os seguintes azimutes e distâncias: 316°33'38" e de 34,06 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.803.537,96m** e **E 539.472,77m**;

Deste segue-se pela divisa confrontando com a Rua das Acácias com os seguintes azimutes e distâncias: em curva com

desenvolvimento em arco de 20,12m e raio de 52,54m, até o vértice 1 de coordenada N 7.803.554,31m e E 539.484,30m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas e o mesmo está situado em Loteamento devidamente aprovado nesta municipalidade, não havendo portanto a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamentos, modificação ou ampliação de vias existentes, e nem a necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de outubro de 2024.

ELIAS DINIZ

Prefeito de Pará de Minas

Publicado por: Janete Mascarello

Código identificador: 11427

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 71, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa comissão responsável por auxiliar a Controladoria Geral na adequação de Instruções Normativas – INs para normatização da rotina de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada comissão responsável por auxiliar a Controladoria Geral na adequação de Instruções Normativas – INs para normatização da rotina de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas, composta pelos seguintes servidores:

I – Fernanda Teixeira Almeida;

II – José Carlos Moreira Júnior.

Parágrafo único. Os servidores designados por essa portaria farão jus à gratificação por participação em comissão nos termos do art. 68 da Lei Complementar nº 6883/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2024.

Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente

Publicado por: Maria Cristina Duarte

Código identificador: 11437